



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2013/2023

Altera a carga horária semanal do cargo de provimento efetivo de Nutricionista e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, criado pela Lei Municipal nº769/2009, que passará de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

Art.2º. Em razão da nova carga horária semanal, fica majorada, proporcionalmente, a remuneração do cargo de Nutricionista, que passará a ser de R\$ 3.414,42 (Três Mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Art.3º. Os servidores já ocupantes dos cargos de Nutricionista deverão, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, optar expressamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, através de declaração em modelo próprio, por permanecer com a carga horária de 20 horas semanais ou por modificar a sua carga horária para 30 horas semanais.

Parágrafo Único. A remuneração dos servidores que optarem pela permanência na carga horária de 20 horas semanais permanecerá a mesma em vigor até a publicação desta Lei, não incidindo a majoração disposta no art. 2º desta Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Euzébia, 18 de dezembro de 2023.


Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei

FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA EM 18/12/2023


Mariângela C. Olivera – CHEFE GABINETE

Avenida Antonio Esteves Ribeiro, nº 340 – Centro.

Tel.: (32) 3453-1714

E-mail: pmde@uol.com.br; gabinete.donaeuzebia@gmail.com